

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ANTLITUR — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES LIGEIROS DE TURISMO

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 2005, iniciada a fl. 88 do livro n.º 620-D de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Almeirim, foi constituída a pessoa colectiva com a denominação em epígrafe, ANTLITUR — Associação Nacional dos Transportes Ligeiros de Turismo, com sede provisória na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, na Rua de Pinheiro Chagas, 78, 1.º, C.

A Associação tem por objecto promover e defender os interesses económicos, culturais e sociais dos titulares de carteiras dos profissionais de transportes ligeiros de passageiros de turismo.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho regional.

Está conforme ao original e na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

19 de Maio de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ema Maria Antunes Osório Filipe*. 3000173832

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DOS PUPILOS (APP)

Certifico que, no dia 7 do corrente mês de Junho, de fl. 101 a fl. 102 do livro de notas n.º 8-A de escrituras diversas do cartório da notária Isaura Revés Deodato, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação.

Sede — a Associação de Professores dos Pupilos (APP) tem sede provisória na Rua do Professor Luís da Cunha Gonçalves, 9, 6.º, direito, em Lisboa, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa.

Objectivos — a APP terá como objectivo a promoção, a defesa e a representação institucional dos associados e dos seus interesses sócio-profissionais, deontológicos e assistenciais, pautando a sua organização e funcionamento pelos princípios da democraticidade, da unidade e da independência.

Meios de actuação — para a prossecução do seu objecto, a Associação praticará todos os actos e desenvolverá todas as acções necessárias e adequadas, desde que não lhe sejam expressamente vedadas por lei, competindo-lhe, nomeadamente, entre outras:

a) Pronunciar-se sobre todas as matérias de incidência sócio-profissional, deontológica e assistencial do exercício da actividade inerente à função de professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE), nos seus ensinamentos básico, secundário e superior, designadamente os seus estatutos profissionais, remuneratórios e sociais, bem como sobre outras matérias decorrentes da tutela militar do Instituto;

b) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que afectem a moral e a eficiência dos associados, numa perspectiva sócio-profissional, deontológica e assistencial, zelando pelos princípios e valores éticos que pautam a actividade docente e pela qualidade do acto educativo;

c) Constituir-se como interlocutor da vida profissional dos seus associados junto dos órgãos de soberania, das instâncias governamentais e da hierarquia militar, buscando e propondo entendimentos institucionais sempre que necessário, numa óptica de parceria estratégica e harmonização de vontades e interesses em prol do IMPE, visando a dignificação dos professores e o bom-nome do Instituto;

d) Defender incondicionalmente o prestígio e a prosperidade do IMPE, enquanto instituição centenária de vocação republicana, preservando e projectando o seu potencial intrínseco e a sua cultura de valores e reforçando o seu papel no ensino em Portugal, numa perspectiva de modernização e adequação às exigências nacionais e internacionais;

e) Cooperar com as entidades que reflectem e legislam sobre questões de interesse para o futuro do IMPE, apresentando-lhes contributos qualitativos conducentes à definição e permanente actualização de um plano estratégico para o IMPE ao serviço do todo nacional, independentemente do modelo organizacional;

f) Formular pareceres e recomendações, por iniciativa própria ou por solicitação externa, relativamente a questões educativas e profissionais, bem como sobre todos os assuntos emergentes do seu objecto social;

g) Integrar conselhos consultivos ou coordenadores, comissões de estudo ou outros grupos de trabalho e missão, superiormente constituídos, para proceder à análise de assuntos de relevante interesse para a instituição;

h) Promover e participar em actividades, reuniões, conferências e debates sobre assuntos de âmbito sócio-profissional, deontológico, assistencial e técnico, bem como acções culturais e recreativas, para os associados, extensíveis aos restantes professores e sectores da sociedade civil e do Estado;

i) Relacionar-se, filiar-se ou associar-se a outros organismos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que promovam objectivos similares, no todo ou em parte;

j) Divulgar as suas iniciativas, actividades e edições, nomeadamente editando publicações de âmbito interno ou externo ao IMPE, sobre matéria associativa, sócio-profissional, deontológica, assistencial ou técnica, bem como empreender iniciativas de carácter cívico, cultural ou recreativo que contribuam para a unidade e coesão dos associados e a criação de laços de solidariedade pessoal e profissional entre os associados, conducentes à dignificação do professor do IMPE nas Forças Armadas e na sociedade;

k) Prestar apoio jurídico aos seus associados nas questões resultantes da sua actividade associativa ou profissional, na defesa das suas legítimas aspirações morais, sociais e materiais;

l) Representar e defender os associados, bem como os seus dependentes e familiares, junto dos órgãos de soberania e outras entidades públicas, veiculando os seus legítimos anseios e expectativas e pugnando pelos seus direitos e interesses socio-económicos, desde que, uns e outros, por qualquer forma estejam ligados à condição de professor do IMPE;

m) Incentivar e promover a formação pedagógica e científica dos associados.

Associados — a Associação tem as seguintes categorias de associados:

Associados efectivos — podem ser associados todos aqueles que prestem, ou tenham prestado, serviço docente no IMPE, independentemente do nível de ensino (básico, secundário e superior), situação de serviço, posto ou categoria, natureza do vínculo ou tipo de regime contratual, identificados com os objectivos da Associação, que solicitem individualmente a sua admissão à direcção da Associação;

Associados honorários — pessoas singulares ou colectivas às quais, pelos serviços prestados à Associação de que resulte lustre e prestígio para a APP, para o IMPE e para o País, seja atribuída tal distinção por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção.

A filiação é imediatamente aceite pelo presidente da direcção e confirmada na primeira sessão da assembleia geral, com efeitos desde a data da entrada da pretensão.

A filiação é recusada liminarmente por não pagamento da jóia, anterior expulsão ou insuficiência de prova da condição, passada ou presente, de professor do IMPE.

Direitos e deveres dos associados — são direitos dos associados:

a) Participar das actividades da Associação que lhes sejam destinadas em geral; e, em especial

b) Eleger e ser eleito para os órgãos dirigentes da Associação, nos termos dos estatutos e do regulamento eleitoral;

c) Participar activamente e dar livre opinião em todos os assuntos da vida associativa, com respeito pelas decisões democrática e estatutariamente tomadas;

d) Ser regularmente informado das actividades desenvolvidas e a desenvolver pela Associação;

e) Examinar, mediante solicitação escrita prévia, nas instalações onde deverão encontrar-se guardados, as contas e os livros obrigatórios dos órgãos dirigentes;

f) Usufruir de apoio jurídico em matérias relacionadas com a sua actividade associativa e profissional.

São deveres dos associados:

a) Cumprir os estatutos e regulamentos em vigor e acatar as deliberações e decisões estatutariamente tomadas; e ainda os seguintes

b) Participar activamente nas actividades da Associação e manter-se delas sempre informado, nomeadamente tomando parte das assembleias e reuniões de trabalho para que tenha sido convocado;

c) Desempenhar com zelo e dedicação as funções para que tenha sido eleito ou nomeado nos termos dos estatutos e regulamentos em vigor;

d) Defender o bom-nome da Associação e do IMPE e não praticar quaisquer actos ou proferir quaisquer declarações que possam afectar o prestígio ou o bom-nome dos mesmos ou prejudicar os seus fins estatutários;

e) Agir solidariamente em todas as circunstâncias em defesa dos interesses comuns e cultivar, dentro e fora da Associação, um espírito de coesão, de solidariedade e de entreajuda;

f) Pagar pontualmente as quotas e demais prestações que forem devidas à Associação, nos termos dos regulamentos e decisões da assembleia geral, e manter os órgãos dirigentes competentes informados sobre os seus dados pessoais, nomeadamente residência, telemóvel, e-mail e situação em relação ao serviço no IMPE.

Está conforme o original.

7 de Junho de 2006. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.
3000209280

INTUBOTUNA — TUNA UNIVERSITÁRIA DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VILA REAL

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 2006, exarada a fl. 96 do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-A do cartório notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, foi constituída a associação em epígrafe por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação — INTUBOTUNA — Tuna Universitária da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Sede — lugar do Tojal, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real.

Objecto — promover actividades culturais e recreativas para jovens; promover o intercâmbio entre os estudantes; dar a conhecer novos estilos musicais; promover a música portuguesa e o município.

Admite as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Aderentes;
- d) Honorários.

Podem ser associados todas as pessoas que se identifiquem com os estatutos, cumpram o regulamento interno, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

Está conforme, declarando-se que na parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais da parte extractada.

29 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*.
3000216881

AMAF — ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DA FIBROMIALGIA DO MINHO E TRÁS-OS-MONTES

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 2006, exarada a fls. 6 e seguintes do livro n.º 23-A do Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, do notário licenciado António Gonçalves, foi outorgada a constituição da associação com a denominação AMAF — Associação Mão Amiga da Fibromialgia do Minho e Trás-os-Montes, que tem a sua sede na Rua da Encosta do Sardoal, lote 87, 475, na freguesia de Abade do Neiva, do concelho de Barcelos.

A Associação tem por objecto fomentar o estudo epidemiológico da fibromialgia, desenvolver iniciativas junto das entidades competentes e cooperar com a Administração de forma a apoiar os doentes afectados e estabelecer programas de assistência, promover campanhas de sensibilização e informação, promover o estudo sob o ponto de vista da investigação e da terapêutica, bem como promover relações com as associações congéneres e afins.

Está conforme o original na parte transcrita e certificada.

12 de Outubro de 2006. — O Notário, *António Gonçalves*.
3000217607

CLUBE DE CAÇA DA AROEIRA

Certifico que, por escritura exarada no dia 12 de Outubro de 2006, de fl. 48 a fl. 49 do livro de notas n.º 67-A do cartório notarial de Isabel Marques, foram alterados os estatutos da associação Clube de Caça da Aroeira, pessoa colectiva n.º 501813560, com sede em Vila Serena, Casais da Aroeira, na freguesia de Abitueiras, concelho de Santarém, tendo sofrido as seguintes alterações no artigo 2.º do capítulo I, que são as seguintes:

«ARTIGO 2.º

Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça.

Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça.

Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador.

Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus *habitat*.

Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes.»

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que nesta se narra ou transcreve.

12 de Outubro de 2006. — A Notária, *Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques*.
3000217609

ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DO S. PEDRO

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro de 2006, lavrada no cartório notarial de Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros, iniciada a fl. 46 do livro de notas n.º 42-G, foi outorgada uma escritura de alteração de estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na freguesia de Albergaria dos Doze, concelho de Pombal.

Assim, os artigos alterados são os seguintes:

«Da denominação, sede e âmbito de acção e fins

A associação denomina-se Associação Centro Social do S. Pedro e tem a sua sede na Rua do Valinho, freguesia de Albergaria dos Doze, concelho de Pombal e durará por tempo indeterminado.

A Associação Centro Social do S. Pedro é uma instituição particular de solidariedade social e o seu âmbito de acção abrange prioritariamente os habitantes da freguesia de Albergaria dos Doze, podendo, sempre que tal se justifique, estender a sua acção aos habitantes das freguesias vizinhas.

A Associação Centro Social do S. Pedro tem por objectivo principal a acção social, designadamente nas seguintes áreas:

- a) Apoio a crianças e jovens;
- b) Apoio à família;
- c) Apoio à integração social e comunitária;
- d) Apoio em situações de invalidez;
- e) Protecção e auxílio à terceira idade;
- f) Educação e formação profissional dos cidadãos;

e por objectivo secundário, a área cultural e recreativa.

Para a prossecução dos seus objectivos, a Associação Centro Social do S. Pedro desenvolverá as acções que os seus órgãos sociais entendam como mais adequadas, podendo, para o efeito, criar e manter as seguintes actividades:

- a) Serviço de apoio domiciliário;
- b) Centro de dia;
- c) Centro de convívio;
- d) Lar de idosos;
- e) Creche;
- f) Centro de actividades de tempos livres;
- g) Formação profissional;
- h) Promoção de encontros e convívios de carácter lúdico;
- i) Comemoração de dias festivos;
- j) Organização de eventos culturais;
- l) Realização das festas do São Pedro.

Dos associados

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Perdem a qualidade de associado:

Os que deixarem de pagar as suas quotas durante um ano;

Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no artigo 11.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

Suspensão de direitos de 30 a 90 dias, conforme a gravidade da infracção;

Demissão.

As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são da competência da direcção.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 só se efectivarão mediante audiência obrigatória do associado.

A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota.»

Conferido, está conforme.

26 de Outubro de 2006. — A Notária, *Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros*.
3000218868